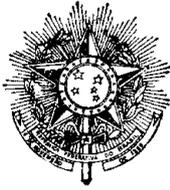


**NOTA CONJUNTA DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA, EDUCAÇÃO E
LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**

Os Programas de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Humanas e Sociais - ICHS (PPGHIS, PPGE e POSLETRAS), considerando a Portaria Capes n° 36/2020, o Ofício Circular DAV/CAPES n° 10/2020; considerando, ainda, as Resoluções CEPE n° 7891/2020, CUNI n° 2338/2020 e a Portaria PROPP/REITORIA n° 2320/2020, apresentam à comunidade acadêmica, no âmbito da Pós-Graduação do ICHS, entendimento comum acerca da situação de suspensão das atividades presenciais, prosseguimento de outras atividades de pesquisa e implicações acerca de rotinas e prazos no processo avaliativo dos Programas.

Não é segredo que o atual governo federal não demonstrou ainda, passado mais de um ano de gestão, uma política concreta para educação, de modo geral, e para a pesquisa brasileira, especificamente. De igual modo, parece pacífico o entendimento de que prevalece na gestão educacional federal considerável hostilidade e até mesmo certa antipatia ao conhecimento produzido pela área das Humanidades e Artes. São muitas as evidências do descaso, constantemente reafirmado, por ações públicas que buscam esvaziar os sentidos e a produção científica e intelectual dessas duas grandes áreas, e que, ao fim e ao cabo, acompanham o desmonte do sistema público de pesquisa e pós-graduação. Não é menos verdade que o discurso oficial encontra forte ressonância em setores da sociedade que vêem a pesquisa e a reflexão como “não-trabalho”, nossa situação laboral como privilégio e nossas atividades, na esfera do sistema federal, como desperdício de recursos.

Obviamente, nenhum de nós, ou pelo menos a maioria de nós, compactua com essa visão. Podemos mesmo divergir politicamente, afinal a pluralidade e o dissenso são próprios da democracia como modo de vida; mas temos acordo quanto à seriedade do trabalho empenhado na produção de conhecimento – cada vez mais aberta, aliás, a perspectivas mais variadas nos últimos anos. E isso nos coloca na posição necessária de defender esse patrimônio de conhecimento e o arcabouço institucional que vem sendo duramente construído, pelo menos desde a década de 1950, e ainda a ser consolidado. Em países como o nosso, cuja estruturação



desigual naturalizou a crença do acesso à educação e à pesquisa como concessão e não direito, faz-se necessário reivindicá-lo e proclamá-lo cotidianamente.

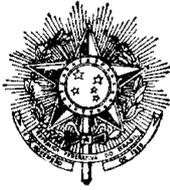
Além disso, nos parece absolutamente vital que as atividades de pesquisa e orientação sejam mantidas também pensando na saúde física e mental de estudantes e docentes. A maioria dos especialistas aponta a necessidade de manter maximamente a rotina que existia previamente ao isolamento social, o que inclui a manutenção do contato com as pessoas com as quais partilhamos o trabalho e também aquelas com quem temos relações afetuosas.

Portanto, é na perspectiva da defesa da garantia ao direito à educação de qualidade e da pesquisa produzida pelas Humanidades e Artes, bem como da preservação de nossa saúde mental e física durante o isolamento, que produzimos esse documento dirigido aos envolvidos na Pós-Graduação do ICHS. Consideramos, inicialmente, as normativas que procuram reger esse tempo de suspensão parcial das atividades. Em seguida, à vista do que já notamos acima e das considerações sobre as normativas, apresentamos nossas recomendações.

1. Considerações sobre a regulação das atividades da pós-graduação e pesquisa durante o isolamento social:

1.1. A Portaria CAPES 36/2020, no seu art. 1º, suspendeu as defesas **presenciais** por 60 dias, mas, em seguida, nos artigos 2º e 3º estabeleceu, respectivamente, a possibilidade de defesas à distância e instou as universidades a garantirem os recursos para a sua realização na modalidade remota. Tudo isso, sempre, em caráter excepcional, ou seja, enquanto durarem as medidas de contenção da epidemia.

1.2. Em resposta a essa normativa federal, a PROPPI/REITORIAUFOP emitiu a Portaria nº 2320/2020 que garante a continuidade das defesas à distância, suspendendo temporariamente os efeitos da resolução CUNI 7508/2018, na medida exata em que normatiza a autoriza a participação de todos os membros envolvidos nas defesas participarem de modo remoto.



1.3. Essa determinação da PROPI/UFOP foi ratificada pela resolução CEPE n° 7891/2020 e CUNI n° 2338/2020, que expressam a posição majoritária dessas instâncias colegiadas no sentido de dar prosseguimento aos prazos e rotinas envolvidos na pesquisa, excetuando, tão somente, as aulas, sejam presenciais ou remotas, como se pode ler pelo art. 1°, § 3°, da Resolução CEPE n° 7891/2020 e art. 4° da Resolução CUNI n° 2338/2020, respectivamente, transcritos *ipsis litteris*:

Art. 1° [...]

§ 3o **As atividades de pesquisa e orientação** nos cursos de graduação e pós-graduação, **bem como as defesas nos cursos de pós-graduação, deverão ser mantidas.** (RESOLUÇÃO 7891/2020)

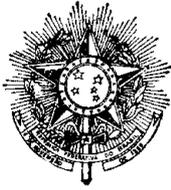
[...]

Art. 4o **As atividades de pesquisa e a orientação de alunos** de graduação (projetos de pesquisa ou extensão) e **pós-graduação, bem como as defesas de trabalhos de conclusão da pós-graduação, serão mantidas.** (ART. 4°, RESOLUÇÃO 2338/2020). (grifos nossos).

1.4. Todos esses atos normativos disciplinam a suspensão de aulas, em qualquer modalidade na Pós-Graduação, mas não suspende as demais atividades de pesquisa desde que tomadas as precauções sanitárias ou as defesas, indo no sentido contrário, de mantê-las.

1.5. Essa compreensão disciplinada no âmbito da UFOP e da sua Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação foi também explicitada pela Diretoria de Avaliação da CAPES - DAV/CAPES, por meio de Ofício assinado pela Prof^a. Sônia Bão, do dia 25 de março. Nele, a DAV/CAPES deixa claro, sem margem à interpretação, que os prazos continuam correndo normalmente, uma vez que o indicador “Tempo Médio de Defesa” não teria peso ou valor de ponderação superior na avaliação quadrienal da pós-graduação (2017-2020).

1.6. Ora, qualquer um que tenha se debruçado sobre as fichas de avaliação propostas pelas áreas e algumas já aprovadas pelo Comitê Técnico Científico sabe que a margem de manobra na avaliação é muito estreita. Basta, por exemplo, que apenas 1 item da ficha não seja avaliado como “MUITO BOM” para que o programa não alcance a nota 5 ou



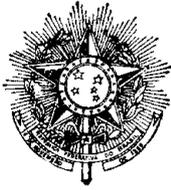
caia de 5 para 4. Portanto, em que pese o discurso oficial, o “Tempo Médio de Defesa” pesa realmente na avaliação quadrienal (2017-2020), que, por sua vez, tem uma relação direta com programas de fomento à pesquisa ou capacidade alocativa de bolsas.

1.7. A julgar pela rigidez da Diretoria de Avaliação somada ao clima geral de decréscimo do peso e valor das Humanidades no conjunto da política científica, expressa, inclusive, pela Portaria nº 1122/2020, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), tudo leva a crer que a avaliação quadrienal tende a ser mais rigorosa e implicar sanções mais duras (corte de bolsas e recursos PROAP, fechamento de cursos etc).

2. Recomendações sobre a manutenção da pesquisa e das atividades da pós-graduação:

Considerando, pois, todos esses aspectos normativos, além do cenário de curto e médio prazo para a pesquisa científica e seus processos avaliativos pela CAPES, as indicações das autoridades sanitárias do país, mas, sobretudo, a saúde física e psíquica de todos os sujeitos – discentes e docentes - envolvidos nos trabalhos de pesquisa da Instituição, o PPGHIS, PPGE e PosLetras, na figura de seus Coordenadores, recomendam à comunidade científica do ICHS, no âmbito dos seus 03 (três) Programas de Pós-Graduação:

- 2.1. Manter, com anuência do orientador(a), o desenvolvimento de etapas de pesquisa que não exigem circulação social e que, porventura, possam ser efetivadas em casa;
- 2.2. Dar continuidade às orientações de discentes, utilizando, para isso, ferramentas como Skype, Google Meet, ou quaisquer outras de preferência de orientadores/as e discentes, preferencialmente registrando esses momentos de orientação remota;
- 2.3. Manter atualizados os currículos na Plataforma Lattes dos discentes e docentes, de modo a facilitar a importação de dados para a Plataforma Sucupira que, por sua vez, fornece as informações à CAPES para avaliação do PPG;



2.4. Garantir os prazos de defesa no tempo indicado pelo regimento do Programa e indicação da CAPES, utilizando, para tanto, as modalidades remotas para todos os participantes da banca.

Mariana/MG, 30 de março de 2020.

Profa. Maria do Rosario Figueiredo Tripodi
Coordenadora do PPGE-UFOP

Profa. Soelis Teixeira do Prado Mendes
Coordenadora do PosLetras-UFOP

Prof. Marcelo Santos de Abreu
Coordenador do PPGHIS-UFOP